



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 072/93 DE 29 DE NOVENBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas do Orçamento vigente."



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc..

FACO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

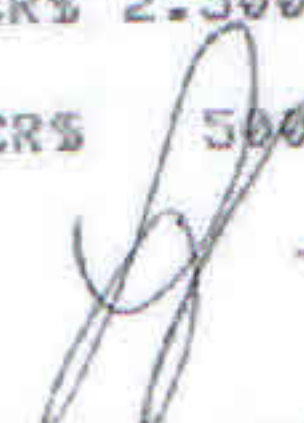
Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Planalto, um **Crédito Suplementar Adicional, no valor de CR\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Cruzeiros Reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 - EXECUTIVO
2.01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.01.01 - ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

13.6	3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CR\$ 2.000.000,00
14.9	3191.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO...	CR\$ 2.000.000,00

2.02 - EDUCAÇÃO E CULTURA
2.02.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

19.4	3111.00	PESSOAL CIVIL.....	CR\$ 1.500.000,00
21.7	3120.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$ 2.500.000,00
24.6	3191.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO...	CR\$ 500.000,00


LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

2.03 - SAÚDE E SANEAMENTO 2.03.01 - SAÚDE PÚBLICA

31.4 3120.00 MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 2.000.000,00
34.3 3191.00 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO...CR\$ 500.000,00

2.04 - HABITAÇÃO E URBANISMO 2.04.01 - SERVIÇOS URBANOS

39.8 3111.00 PESSOAL CIVIL.....CR\$ 2.000.000,00
41.1 3120.00 MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 2.000.000,00
43.7 3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 500.000,00
45.3 4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 1.000.000,00

2.06 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 2.06.01 - ASSISTÊNCIA PÚBLICA

62.8 3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 2.000.000,00
63.1 3191.00 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO....CR\$ 2.000.000,00
64.4 3259.00 OUTRAS TRANSF. A PESSOAS.....CR\$ 2.500.000,00
TOTAL DO REFORÇO.....CR\$ 23.000.000,00

Artigo 2o. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADACÃO que se verificar no presente exercício.

Artigo 3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
S.P., 30 de Novembro de 1.993
Registro no Livro n.º _____ fl. _____

Em _____/19__

MANOEL ANTONIO ROSA
SECRETARIO EXECUTIVO

MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10.486.856
SECRETARIO



LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO